

Projeto de Lei nº 39/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4295 DE 30 DE MARÇO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer a despesas com a aquisição de equipamentos e material didático para escolas, em atendimento às normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>05</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>		
<b>05.02.00</b>	<b>EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
3390.00.00-12.361.			
2001-2041-		Outras Despesas Correntes	R\$ 77.500,00
4490.00.00-12.361.			
2001-2041-		Investimentos	R\$ 22.500,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00.</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de março de 2011.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de março de 2011.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"